



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/01/2026 das 08h00 às 14hs.
Recebimento das propostas: fonteboalicita.2528@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS E PARA CACHORRO-QUENTE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVOS	UNID. MEDIDA	QTD.
1	PÃO DE SAL 50G - Pão de sal, com unidade pesando 50g. Pão francês. à composição mínima deverá ser na proporção da farinha de trigo especial da 02% de sal, 01% de reforçador, 0,5% de açúcares 2,5% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente da mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.	kg.	2000
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G - Pão para cachorro quente, com unidade pesando 50g. à composição mínima deverá ser na proporção da farinha de trigo especial da 7,5% de ovos, 15% de açúcar, 0,5% da margarina, 01% de reforçador, 0,75% de sal, 45% da água e 1% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente da mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.	kg.	2000

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. A participação na presente dispensa presencial se dará mediante o envio das propostas por meio do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com até 01 (um) dia antes da abertura da dispensa. Os interessados poderão ter acesso ao edital e demais informações através do Sistema de Dispensa integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Presencial, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através de e-mail proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos:

a) Documentos de habilitação;

b) Termo de Referência; e

c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O fornecedor também deverá apresentar as seguintes declarações junto a apresentação da proposta de preços:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

4. FASE DE LANCES

4.1. Os licitantes deverão enviar por e-mail até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

4.1.1. Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

4.1.2. Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

4.1.3. Indicarem o prazo de fornecimento do produto conforme Termo de Referência em anexo;

4.1.4. Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

4.1.5. Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

4.1.6. Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 O critério de julgamento será o melhor preço GLOBAL.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 Contiver vícios insanáveis;

4.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do legislativo previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- 8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Fonte Boa/AM, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 8.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

FONTE BOA, 26 de janeiro de 2026.


JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Título:** TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO DE PÃES
- **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de pães tipo francês e para cachorro-quente, destinados à alimentação dos pacientes do Hospital Municipal de Fonte Boa/AM.
- **Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Período de Vigência:** 12 (doze) meses
- **Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação (art. 74, Inciso II, Lei nº 14.133/2021)
- **Valor Estimado Total:** R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento contínuo e por demanda de dois tipos específicos de pães, com suas respectivas especificações técnicas rigorosas, para atender às necessidades nutricionais dos pacientes internados no Hospital Municipal de Fonte Boa/AM. Os produtos são:

ITEM	DESCRIPTIVOS	UNID. MEDIDA	QTD.
1	PÃO DE SAL 50G - Pão de sal, com unidade pesando 50g. Pão francês. à composição mínima deverá ser na proporção da farinha de trigo especial da 02% de sal, 01% de reforçador, 0,5% de açúcares 2,5% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente da mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.	kg.	2000
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G - Pão para cachorro quente, com unidade pesando 50g. à composição mínima deverá ser na proporção da farinha de trigo especial da 7,5% de ovos, 15% de açúcar, 0,5% da margarina, 01% de reforçador, 0,75% de sal, 45% da água e 1% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente da mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.	kg.	2000

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecimento contínuo de pães frescos e de qualidade é uma necessidade fundamental e inadiável para a alimentação dos pacientes internados no Hospital Municipal. Os pães são itens básicos e indispensáveis na dieta hospitalar, contribuindo diretamente para a recuperação, o bem-estar e a manutenção nutricional dos pacientes. A ausência ou a má qualidade desses produtos pode comprometer o tratamento e a saúde dos indivíduos sob cuidados médicos. Portanto, a contratação visa garantir a regularidade e a excelência no abastecimento, conforme as diretrizes nutricionais e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.

2.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição do valor estimado para a presente contratação seguiu as diretrizes estabelecidas no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando uma metodologia híbrida que assegura a economicidade e a exequibilidade do contrato, considerando as seguintes premissas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

1. Fontes de Consulta e Composição da Média

O preço de referência para o item 1 é de R\$ xx,xx/kg e para o item 2 é de R\$ xx,xx foi obtido através da conjugação de duas fontes principais de dados:

- Pesquisa Direta de Mercado: Realizada junto a 03 (três) fornecedores locais (Kadson, Ranayara e Casa do Panificador), refletindo os custos reais de produção e logística no município.
- Preços Públicos Preexistentes: Utilizou-se como balizador o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Merenda Escolar), fruto de processo licitatório recente, garantindo que o preço estimado esteja em estrita consonância com o histórico de contratações da Administração.

2. Justificativa da Pesquisa em Mercado Local

A opção pela pesquisa restrita ao mercado local, em detrimento de painéis de preços nacionais, fundamenta-se na natureza perecível do objeto. O fornecimento de pães exige:

- Entrega Diária e Matinal: Indispensável para garantir a integridade nutricional e o frescor dos produtos destinados à dieta dos pacientes do Hospital Municipal.
- Logística Hospitalar: A sensibilidade do ambiente de saúde não permite estoques prolongados de produtos panificados, exigindo um fluxo de abastecimento contínuo e imediato.

3. Peculiaridades Locais e Isolamento Geográfico

O Município de Fonte Boa/AM apresenta características geográficas singulares que impactam diretamente a formação de preços:

- Barreira Logística: O isolamento regional e a dependência exclusiva do modal fluvial para o transporte de insumos básicos (farinha, fermento, etc.) elevam o custo operacional local.
- Inviabilidade de Fornecedores Externos: Devido à distância dos grandes centros e à precariedade das vias de acesso, é tecnicamente impossível que empresas sediadas em outros municípios realizem a entrega diária de produtos frescos sem comprometer a qualidade sanitária ou elevar os custos de frete a patamares antieconômicos.

4. Conclusão da Memória de Cálculo

O valor total estimado de R\$ xxxxxxxx representa a média aritmética simples das cotações válidas obtidas, demonstrando-se compatível com os preços praticados no mercado regional e suficiente para atrair interessados, garantindo a continuidade do serviço público essencial de saúde e o atendimento digno aos pacientes da rede municipal.

2.3. PRAZO E CONDIÇÕES

- **Prazo de execução do contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **Forma de fornecimento:** O fornecimento dos pães será realizado por demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) específicas.
- **Condições de prorrogação:** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração Pública e as condições contratuais permaneçam vantajosas.

3. OBJETO DETALHADO COM TABELA DE ITENS

A contratação tem como objeto o fornecimento dos seguintes itens, com suas respectivas quantidades estimadas e valores de referência:

- **Item: 1**
- **Descrição Detalhada do Produto: PÃO DE SAL 50G**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- Pão de sal, com unidade pesando 50g. Pão francês. A composição mínima deverá ser na proporção da farinha de trigo especial de 02% de sal, 01% de reforçador, 0,5% de açúcares, 2,5% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente de mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.

Unidade: kg

Quantidade Estimada: 2.000 kg

Valor Unitário Médio (R\$): xx,xx

Valor Total (R\$): xxxxxxxxx

- **Item:** 2
- **Descrição Detalhada do Produto:** PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G
- Pão para cachorro quente, com unidade pesando 50g. A composição mínima deverá ser na proporção da farinha de trigo especial de 7,5% de ovos, 15% de açúcar, 0,5% de margarina, 01% de reforçador, 0,75% de sal, 45% de água e 1% de fermento biológico fresco, não podendo o produto ser proveniente de mistura pronta nem de fermento biológico liofilizado. O produto deverá ser entregue fresco, com características da boa fermentação e bom assamento. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes intactas.

Unidade: kg

Quantidade Estimada: 2.000 kg

Valor Unitário Médio (R\$): xx,xx

Valor Total (R\$): xxxxxxxxx

- **TOTAL GERAL**
- **Quantidade Total:** 4.000 kg
- **Valor Total:** R\$ xxxxxxxx

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS

4.1. PÃO DE SAL 50G (ITEM 1)

- **Peso unitário:** 50g por unidade.
- **Composição mínima obrigatória:**
- Farinha de trigo especial.
- 02% de sal.
- 01% de reforçador.
- 0,5% de açúcares.
- 2,5% de fermento biológico fresco.

Restrições explícitas:

- NÃO pode ser proveniente de mistura pronta.
- NÃO pode usar fermento biológico liofilizado.

Características de qualidade:

- Deve ser entregue FRESCO.
- Apresentar boa fermentação.
- Apresentar bom assamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

Embalagem: Plástica transparente INTACTA, garantindo a higiene e a proteção do produto.

4.2. PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G (ITEM 2)

- **Peso unitário:** 50g por unidade.
- **Composição mínima obrigatória:**
- Farinha de trigo especial.
- 7,5% de ovos.
- 15% de açúcar.
- 0,5% de margarina.
- 01% de reforçador.
- 0,75% de sal.
- 45% de água.
- 1% de fermento biológico fresco.

Restrições explícitas:

- NÃO pode ser proveniente de mistura pronta.
- NÃO pode usar fermento biológico liofilizado.

Características de qualidade:

- Deve ser entregue FRESCO.
- Apresentar boa fermentação.
- Apresentar bom assamento.

Embalagem: Plástica transparente INTACTA, garantindo a higiene e a proteção do produto.

5. CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE FORNECIMENTO

5.1. SISTEMA DE DEMANDA

- O fornecimento dos pães será realizado exclusivamente mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Cada Ordem de Fornecimento especificará claramente o tipo de pão, a quantidade exata solicitada, a data e o horário desejado para a entrega.
- A empresa contratada deverá atender às Ordens de Fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua emissão.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- **Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas diretamente no Hospital Municipal de Fonte Boa/AM.
- **Horário preferencial de entrega:** As entregas deverão ocorrer preferencialmente no período da manhã, entre 6h00 (seis horas) e 8h00 (oito horas), para garantir a frescura dos produtos para o desjejum dos pacientes.
- **Responsável pelo recebimento:** A equipe de nutrição do Hospital Municipal será a responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos produtos.

5.3. CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, a equipe responsável realizará uma inspeção rigorosa para garantir a qualidade e conformidade dos produtos, incluindo:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- **Inspecção visual:** Verificação da aparência geral dos pães, ausência de mofo, sujidades ou qualquer alteração.
- **Verificação de temperatura:** Os pães deverão ser entregues em temperatura ambiente, adequados para consumo imediato ou armazenamento.
- **Verificação de integridade da embalagem:** As embalagens plásticas transparentes devem estar intactas, sem rasgos, furos ou sinais de violação.
- **Teste sensorial:** Avaliação da aparência, textura, odor e, se aplicável, sabor dos pães para confirmar a frescura e as características esperadas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. CRITÉRIO PRINCIPAL: MENOR PREÇO

- A seleção da proposta mais vantajosa será baseada no critério de menor preço por quilograma (kg) dos produtos.
- O valor de referência estabelecido para o quilograma de pão de sal é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- O valor de referência estabelecido para o quilograma de pão para cachorro quente é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- Propostas que apresentarem valor unitário por quilograma acima do preço de referência serão desclassificadas.
- Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será a maior experiência comprovada no fornecimento de pães para instituições de saúde ou hospitais.

6.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para habilitação e avaliação das propostas, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- **CNPJ regular:** Comprovante de inscrição e situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil.
- **Alvará sanitário municipal vigente:** Emitido pela autoridade sanitária competente, comprovando a regularidade do estabelecimento para a produção e comercialização de alimentos.
- **Certificado de regularidade fiscal:** Incluindo prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- **Comprovação de capacidade técnica:** Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de pães em quantidades e condições compatíveis com o objeto da contratação.
- **Proposta comercial:** Detalhando o preço unitário por quilograma para cada tipo de pão, o valor total da proposta e as condições de pagamento.

7. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. MEDIÇÃO

- A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas quantidades de pães efetivamente fornecidas e atestadas, conforme as Ordens de Fornecimento atendidas.
- A Secretaria Municipal de Saúde elaborará um relatório mensal consolidado, discriminando os itens e quantidades entregues no período.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais correspondentes a cada entrega, que serão confrontadas com as Ordens de Fornecimento e os relatórios de medição.

7.2. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da documentação completa (nota fiscal, relatório de medição atestado e demais comprovantes de entrega) à Secretaria Municipal de Saúde.
- O recurso financeiro para cobrir as despesas caberá ao orçamento 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da empresa contratada, devidamente informada e comprovada.

7.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

030302.030201 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0052.2065 Gestão da Alta e Média Complexidade

Natureza de Despesa: 339030 Material de consumo

Fonte 1600 e 1500 STN

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. EQUIPE RESPONSÁVEL

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Sr. Lenarte Mustafa Paes de Almeida
- **Fiscal do Contrato:** Será designado no ato de formalização do contrato
- **Secretário Municipal de Saúde:** Lenarte Mustafa Paes de Almeida

8.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições, entre outras:

- Emitir as Ordens de Fornecimento (OF) conforme a demanda da Secretaria.
- Receber e conferir os produtos entregues, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- Atestar as entregas para fins de medição e pagamento.
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais por parte da empresa.
- Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. VIGÊNCIA

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- Poderá haver possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo e desde que as condições contratuais permaneçam vantajosas para a Administração.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**

9.2. RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- Por descumprimento reiterado ou grave das especificações técnicas dos produtos.
- Por atraso recorrente e injustificado nas entregas, que comprometa a alimentação dos pacientes.
- Por qualidade insatisfatória dos produtos, atestada pela equipe de nutrição ou fiscalização.
- Por qualquer outra infração grave às cláusulas contratuais ou à legislação aplicável.

9.3. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais pela empresa poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais:

- **Multa:** Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega referente ao produto que estiver fora das especificações ou que não for entregue no prazo estipulado.
- **Suspensão temporária:** Em caso de reincidência de infrações leves ou descumprimento de obrigações, a empresa poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.
- **Rescisão contratual:** Em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais, que inviabilize a continuidade da relação, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, com a aplicação das penalidades cabíveis e a execução das garantias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica determinado o fórum da comarca de Fonte Boa para dirimir toda e qualquer questão que envolva o contrato administrativo oriundo deste processo.

Toda e qualquer questão que não foi contemplado no presente termo de referência, será resolvido pelo gestor do contrato.

Fonte Boa/AM, 26 de janeiro de 2026.

Lassie Carvalho da Silva
Equipe de Planejamento

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário de Saúde



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A Prefeitura Municipal de FONTE BOA/AM, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXXXX*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Em conformidade com o termo de referência.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:**
- Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1.** Gestão/Unidade:
- 13.1.2.** Fonte de Recursos:
- 13.1.3.** Programa de Trabalho:
- 13.1.4.** Elemento de Despesa:
- 13.1.5.** Plano Interno:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-